



## Instrução - Nº 002/2016

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 12.815 de 05/06/2013 e, no uso de suas atribuições estabelece critérios para a apresentação dos atestados médicos dos funcionários com vínculo empregatício:

1. Para fins de justificativa da ausência do funcionário por motivo de doença, serão aceitos atestados médicos que contenham as instruções da Resolução nº 1658 de 13/12/2002, publicado no DOU no dia 20/12/2002, do Conselho Federal de Medicina e parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18/08/2008;
2. Os atestados médicos deverão especificar o nome do paciente, o código da doença, o tempo concedido de dispensa necessário para a recuperação; registrar os dados de maneira legível e identificação completa do emitente, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no CRM – Conselho Regional de Medicina;
3. O funcionário deverá apresentar o atestado ao RH no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua data de emissão;
4. O atestado médico somente será aceito mediante validação do médico do trabalho, e da apresentação ao RH dentro do prazo supracitado.

Itajaí, 07 de Janeiro de 2016.

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**